

EDITAL– PREGÃO ELETRÔNICO – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 62.100/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/DRE-PE/2025

PROCESSO: 6016.2025/0064133-4

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL PARA OS 163 POSTOS DE ARBITRAGEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de arbitragem para os Festivais de Jogos (Festival de Voleibol Misto /Professores / Alunos), Circuito de Mancala Awelé, Festival Regional Mancala Awelé, Festival Regional de Xadrez Individual, Circuito de Xadrez Individual, Festival Jogo da Onça, Festival de GO Individual, Festival de Xadrez Gigante, Festival de Queimada, Festival de Xadrez por Equipe conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (<https://www.gov.br/compras>)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/06/2025 às 10h00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade

- 1** Embasamento Legal;
- 2** Objeto;
- 3** Condições de participação;
- 4** Acesso às informações;
- 5** Impugnação do Edital
- 6** Apresentação da Proposta de Preços;
- 7** Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços;

- 8 Etapa de Lances;
- 9 Modo de disputa;
- 10 Julgamento;
- 11 Habilitação;
- 12 Fase recursal;
- 13 Adjudicação e Homologação;
- 14 Preço e Dotação Orçamentária;
- 15 Início da prestação dos serviços;
- 16 Condições de recebimento e pagamento;
- 17 Penalidades;
- 18 Das disposições gerais;

II ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Prestação do Serviço

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III: Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo

ANEXO IV: Modelo de Declarações

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela Diretoria Regional de Educação Penha, situada à Rua Apucarana, 215 - São Paulo, Capital, CEP: 03311-000, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR VALOR TOTAL PARA 163 POSTOS DE ARBITRAGEM**, objetivando a prestação de serviços descrita(s) na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - UASG nº 925202 - DIRETORIA

REGIONAL DE EDUCAÇÃO PENHA- PMSP, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às 10h00 do dia 10/06/2025. Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – Diretoria Regional de Educação Penha.

1 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2 OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de arbitragem para os Festivais de Jogos (Festival de Voleibol Misto /Professores/Alunos), Circuito de Mancala Awele, Festival Regional Mancala Awele, Festival Regional de Xadrez Individual, Festival de Xadrez Gigante, Festival Jogo da Onça, Festival de Xadrez por Equipe, Festival de Go Individual, Queimada, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e quadro resumo:

ITEM	QUANTIDADE	OBJETO	PARTICIPAÇÃO
01	163 de arbitragem de jogos.	Prestação de serviço de Arbitragem para atendimento aos programas de jogos da SME/COCEU no âmbito da Diretoria Regional de Educação Penha, conforme especificações do Anexo I deste Edital.	100% AMPLA PARTICIPAÇÃO

2.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

a) Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.

a.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) não estejam sob processo de falência;

c.1 É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

d) não estejam constituídas em forma de consórcio;

e) não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

f) não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

g) não se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

g1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

g2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

g3) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

g.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

g5) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor

estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e seus anexos.

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico amilano@sme.prefeitura.sp.gov.br.

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, qual seja a data limite: 05/06/2025.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 03(três) dias úteis antes da data marcada para abertura

do certame, mediante petição apresentada via e-mail, amilano@sme.prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo. qual seja a data limite: 05/06/2025.

5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2 Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

5.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto **COM VALOR TOTAL PARA OS 163 POSTOS DE ARBITRAGEM**, com duas casas decimais, até a data e o

horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.1.1 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.1.3 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.1.4 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.5 Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.1.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.1.8 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 8.14. deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo III deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e

assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

6.1.9 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horários indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático à sessão pública do pregão eletrônico.

7.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

7.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 ETAPA DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 A licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.8.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.8.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.8.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

8.8.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.10 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.11 Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

8.12 Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.14 O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.

8.15 Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DISPUTA

9.1 Na fase de lances a disputa ocorrerá no aberto, na qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos.

9.1.1 A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

9.1.2 Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.1.3 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

10 JULGAMENTO

10.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR VALOR TOTAL PARA 163 POSTOS DE ARBITRAGEM**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

10.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

10.3 Nesta fase serão consultados os cadastros previstos no item 11.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

10.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

10.5 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

10.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10.7 Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro (a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo III, com o valor do preço final alcançado e se solicitado a planilha de composição de custos.

10.8 O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.9 Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

10.10 Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar

que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11 HABILITAÇÃO

11.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

11.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.5 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

11.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos via sistema.

11.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem às cláusulas anteriores, ressalvada a

indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.4 Por meio de aviso lançado no sistema via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1 Habilitação jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

d.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.
- g) Regularidade perante o Cadin Municipal.
- h) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.5.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3 Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b.1) Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-

financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

b.2) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.3) Na sociedade empresarial regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.4) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, comprovando-se que as cópias apresentadas correspondem aos livros devidamente autenticados no órgão de registro competente.

b.5) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b.6) Para empresas declaradas como ME ou EPP, comprovar o enquadramento conforme Lei Complementar 123/2006.

b.7) Demonstração em folha isolada assinadas pelo contador e responsáveis pela empresa, de que a licitante possui índice de liquidez corrente (ILC), índice de liquidez geral (ILG) e índice de solvência geral (ISG), calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, como segue:

b.8) $ILC - \text{Índice de liquidez corrente} = \text{Ativo circulante} / \text{Passivo circulante}$

b.9) $ILG - \text{Índice de Liquidez Geral} = \text{Ativo circulante} + \text{Realizável em longo prazo} / \text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}$

b.10) $ISG - \text{Índice de Solvência Geral} = \text{Ativo total} / \text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}$

b.11) Considerar-se-ão habilitados os licitantes que apresentarem resultados maiores ou iguais a 1 (um) para cada um dos índices mencionados no subitem anterior.

b.12) A licitante deverá apresentar, preferencialmente em papel timbrado, planilha com os cálculos utilizados para a obtenção dos índices.

c) Sendo impossível o cumprimento do disposto na alínea **b.11** do subitem **11.5.3** supra, será admitida, alternativamente, a comprovação de patrimônio líquido no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta comercial apresentada.

d) A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos das alíneas **b.11** e ou **c** do subitem **11.5.3** será considerada inabilitada.

11.5.4 Qualificação técnica:

a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

a.1) Entende-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo estimado dos objetos desta licitação, ou com características semelhantes, em um único fornecimento ou em diversos fornecimentos durante período de 01 (um) ano.

a.2) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação não lhe sendo exigido prazo de validade.

a.3) A(s) certidão(ões) ou atestado(s) fornecidos por pessoas Jurídicas de direito privado deverão ser acompanhados das notas fiscais e/ou de qualquer outro instrumento que comprovem o fornecimento.

b) A proponente será inabilitada caso não atenda às especificações dos documentos técnicos descritas nas alíneas **a.1**, **a.2** e **a.3** do subitem **11.5.4** deste edital.

c) Em caso de dúvida, o pregoeiro poderá fazer uso da faculdade contida no item 21.8 deste edital.

11.5.5 Outros Documentos:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

11.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO IV do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do signatário.

11.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.6.4.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante

11.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.6.8 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx;

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

11.6.8.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.9 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.9.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.9.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensão, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.9.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.9.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.9.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos

existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.9.3 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 FASE RECURSAL

12.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

14.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre

o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

14.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis até a emissão da nota de empenho.

14.3.1. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

14.4 Os recursos necessários para suporte da contratação pretendida, onerarão a dotação nº **16.17.12.368.3010.4.364.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0** do orçamento vigente.

14.5. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Empenho, conforme Edital.

14.4. O prazo para retirada da Nota de Empenho será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 18 deste edital.

14.5. Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

14.6. O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – Diretoria Regional de Educação Penha.

14.7. Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

14.8. A licitante considerada vencedora e contratada:

a) não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;

b) deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.

15 PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

15.1 A Administração estabelecerá data certa para início da execução do serviço por meio de Ordem de Início dos Serviços.

15.1.1 O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminados no Anexo III deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto licitado.

15.1.2. Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto na Ordem de Início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

16 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

16.1 Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal nº 54.873, de 25 de fevereiro de 2014, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

17 PENALIDADES

17.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.

17.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

17.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

17.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

17.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 20.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a

depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

17.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

17.4.1 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

17.4.2 Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução parcial do ajuste.

17.4.3 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

17.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

17.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Diretora Regional de Educação Penha, e protocolizado nos dias úteis, das 9:00 às 16:00 horas.

17.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

17.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

17.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

17.8 São aplicáveis a presente licitação as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso,

responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

18.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

18.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.6 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

18.7 O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.8 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

18.9 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto da contratação, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

18.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

18.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

18.11 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

18.12 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br/>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

18.13 O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

18.14 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br/> .

18.15 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.

18.16 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 20 de maio de 2025.

**Pregoeiro – Ana Lúcia Milano
DRE PENHA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/DRE-PE

PROCESSO: 6016.2025/0064133-4

TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é: Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Arbitragem para (Festival de Voleibol Misto /Professores / Alunos), Circuito de Mancala Awelé, Festival Regional Mancala Awelé, Festival Regional de Xadrez Individual, Festival Jogo da Onça, Festival de GO Individual, Festival de Xadrez Gigante, Festival de Queimada, Festival de Xadrez Por Equipe.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando:

A Portaria SME nº. 7.240/2016 que institui o programa "JOGOS DE TABULEIRO" na RME como objetivo o incentivo ao ensino e a prática dos "Jogos de Tabuleiro", por representar um caminho de ricas experiências de aprendizagens aos estudantes; a valorização do aspecto lúdico desses jogos como recurso pedagógico e de apoio ao Projeto Político - Pedagógico das Unidades Educacionais; a importância de promover a formação integral do estudante por meio de atividades de caráter educacional, articuladas com as de cunho cultural, social e esportivo em ampliação ao tempo de permanência dos estudantes na escola, como também a garantia de acompanhamento e apoio por árbitros especializados aos estudantes inscritos na garantia do pleno desenvolvimento das atividades dos festivais de jogos de tabuleiros, a contratação faz-se fundamental. A contratação ora pretendida onerará a seguinte dotação orçamentária:

16.17.12.368.3010.4.364.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Item	Objeto	Período de Realização	Quantidade	Local de Execução	Horário	Total Número de arbitros
1	Festival de Voleibol Misto/Professor e/ alunos	30 de Junho,01,02,03,04, 31 de Julho,09,23 de Agosto,27 de Setembro e 04 de Outubro.	01(um) árbitro por dia e 01 (um) árbitro apontador por dia	CEU CARRÃO-CAROLINA Maria de Jesus - Rua Monte Serrat, 230 - Tatuapé	8:00 hs às 18:00hs	20
2	Festival de Queimada Misto	01,04,07,08,11,13 de Agosto	01(um) árbitro por dia e 01 (um) árbitro apontador por dia	CEU CARRÃO-CAROLINA Maria de Jesus - Rua Monte Serrat, 230 - Tatuapé	8:00 hs às 18:00hs	12
3	CIRCUITO MANCALA AWELE	30 de Agosto	01 (um) árbitro principal, 01 (um) árbitro adjunto e 09(nove) árbitros auxiliares	EMEF JANUÁRIO MANTELLI NETO RUA - Caiçara do Rio do Vento, 367	8:00 hs às 18:00hs	11
4	FESTIVAL REGIONAL DE MANCALA AWELE	09,10 de Outubro	01 (um) árbitro principal por dia, 01 (um) árbitro adjunto por dia, 15 (quinze) árbitros auxiliares por dia	CEU TIQUATIR A Avenida Condessa Elizabeth de Robiano, 5280	8:00 hs às 18:00hs	34
5	FESTIVAL DE XADREZ INDIVIDUAL	18,19 de Setembro	01 (um) árbitro principal por dia, 01 (um) árbitro adjunto por dia e 05 (cinco) árbitros auxiliares por dia	CEU TIQUATIR A Avenida Condessa Elizabeth de Robiano, 5280	7:00 hs às 18:00hs	14



PREFEITURA DE SÃO PAULO

6	FESTIVAL DE GO INDIVIDUAL	18 de Agosto	01 (um) árbitro principal, 01 (um) árbitro adjunto e 10 (dez) árbitros auxiliares	CEU ARTHUR ALVIM Av. Waldemar Tietz, altura 950 - Cohab Padre Jose de Anchieta, São Paulo - SP, 08285-060	07:00 hs às 18:00 hs	12
7	FESTIVAL JOGO DA ONÇA	25,26 de Agosto	01 (um) árbitro principal, 01 (um) árbitro adjunto e 02(dois) arbitros auxiliares e 10(dez) arbitros brincadeira s	CEU CARRÃO- CAROLIN A Maria de Jesus - Rua Monte Serrat, 230 - Tatuapé	07:00 hs às 18:00 hs	28
8	FESTIVAL XADREZ GIGANTE	17de Outubro	01 (um) árbitro principal, 01 (um) árbitro adjunto e 05 (cinco) árbitros auxiliares	CEU TIQUATIR A Avenida Condessa Elizabeth de Robiano, 5280	07:00 hs às 18:00 hs	07
9	FESTIVAL XADREZ POR EQUIPE	05 e 06 de Agosto	01 (um) árbitro principal, 01 (um) árbitro adjunto e 07 (sete) árbitros auxiliares	CEU QUINTA DO SOL AV Luiz Imparato, 562	07:00 hs às 18:00 hs	18
10	CIRCUITO DE XADREZ INDIVIDUAL	20 de Setembro	01 (um) árbitro principal, 01 (um) árbitro adjunto e 05 (cinco) árbitros auxiliares	EMEF SILVIO FLEMING RUA PAULO DE LIMA CORREIA,65- VILA PRUDENTE	07:00 hs às 18:00 hs	07

1. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O valor total quando da realização da contratação compreenderá todos os custos diretos e indiretos, inclusive as despesas de frete até os locais de entrega, os encargos sociais e trabalhistas, fiscais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação.

i. O valor a ser pago pelo serviço deverá estar vigente na data da emissão da ordem de serviço, independentemente da data de entrega dele.

ii. O valor referido deverá ser a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto contratado, incluindo o frete até o local designado pela administração.

iii. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de conta corrente em nome do licitante, pertencente ao Banco do Brasil, conforme Decreto Municipal nº 51.197 de 22 de janeiro de 2010.

iv. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data em que for atestada a efetiva realização do serviço.

4.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/PRÉ-REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

4.1 FESTIVAL DE VOLEIBOL MISTO PROFESSORES/ALUNOS

Local: CEU CARRÃO/Carolina Maria de Jesus-Rua Monte Serrat, 230.

DIAS: 30 de junho; 01,02,03,04 e 31 de julho; 09,23 de agosto; 27 de setembro; 04 de outubro

Horário: 8hs às 18hs

Quantidade de participantes: 700 participantes

O sistema de competição dependerá do número de equipes participantes para as equipes da categoria adulta, 03 sets de 15 pontos.

O sistema de competição para as equipes da categoria infantil, deverão seguir tabela classificatória por pontuação.

4.1.1 RECURSOS NECESSÁRIOS

A empresa deverá levar nos dias de evento:

- ❖ 01 (um) computador com programa Swiss-perfect.
- ❖ 02 (duas) impressora a laser e papel sulfite branco o suficiente para todos os dias.
- ❖ Os Árbitros deverão atuar no evento com uniforme padronizado;
 - ❖ A empresa deverá preencher as qualificações contidas neste caderno técnico: Atestados de Prestação de Serviços dos últimos 05 **EVENTOS ESCOLARES** realizados pela empresa contratada nos últimos 05 anos.
- ❖ A empresa vencedora deverá montar as tabelas de jogo junto à organização do evento DICEU – DRE PENHA, com 10 dias de antecedência da primeira rodada e também durante o festival realizar os ajustes e resultados das partidas, bem como, desempates pelos critérios estabelecidos em congresso técnico e regulamento do evento.
- ❖ Comprovação da especialização com declaração e a citação de quais certames da modalidade Voleibol a empresa foi responsável pela arbitragem, mínimo 05 (cinco) eventos nos últimos 5 anos.
- ❖ Relação com os nomes dos Árbitros que irão atuar no Festival de Voleibol.
- ❖ Para a empresa adentrar ao local do evento, deverá informar: Nome, RG, placa do veículo, responsável pela montagem com antecedência no e-mail sandramagraner@sme.prefeitura.sp.gov.br.
- ❖ Todos os traslados, alimentação, todo material por conta da equipe contratada.

4.2 FESTIVAL DE QUEIMADA MISTO

Local: CEU CARRÃO/Carolina Maria de Jesus-Rua Monte Serrat, 230.

Dias: 01,04,07,08,11 e 13 de agosto.

Horário: 8h às 18h

Quantidade de participantes: 700 participantes

4.2.1 RECURSOS NECESSÁRIOS

A empresa deverá levar nos dias de evento:

- ❖ 01 (um) computador com programa Swiss-perfect.
- ❖ 02 (duas) impressora a laser e papel sulfite branco o suficiente para todos os dias.
- ❖ Os Árbitros deverão atuar no evento com uniforme padronizado;
 - ❖ A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, antes da formalização da contratação para verificação se ela preenche as qualificações contidas neste caderno técnico: atestados de prestação de serviços dos últimos 07 eventos escolares realizados pela empresa contratada nos últimos 02 anos.
- ❖ A empresa vencedora deverá montar as tabelas de jogo junto à organização do evento DICEU – DRE PENHA, com 10 dias de antecedência da primeira rodada e também durante o festival realizar os ajustes e resultados das partidas, bem como, desempates pelos critérios estabelecidos em congresso técnico e regulamento do evento.
- ❖ Comprovação da especialização com declaração e a citação de quais certames da modalidade Queimada a empresa foi responsável pela arbitragem, mínimo 05 (cinco) eventos nos últimos 2 anos.
- ❖ Relação com os nomes dos Árbitros que irão atuar no Festival de Queimada.
- ❖ Para a empresa adentrar ao local do evento, deverá informar: Nome, RG, placa do veículo, responsável pela montagem com antecedência no e-mail sandramagraner@sme.prefeitura.sp.gov.br.
- ❖ Todos os traslados, alimentação, todo material de por conta da equipe contratada.

4.3 CIRCUITO MANCALA AWELE /EMEF JANUARIO MANTELLI NETO

Local: EMEF JANUÁRIO MANTELLI NETO - Rua Caiçara do Rio do Vento, 367.

Dia: 30 de agosto

Horário: 8 h às 18 h

Quantidade de participantes: 450 alunos

4.3.1 RECURSOS NECESSÁRIOS

A empresa deverá levar nos dias de evento:

- ❖ 01 (um) computador com programa Swiss-perfect.
- ❖ 02 (duas) impressora a laser e papel sulfite branco o suficiente para todos os dias.
- ❖ Os Árbitros deverão atuar no evento com uniforme padronizado;
 - ❖ A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, antes da formalização da contratação para verificação se ela preenche as qualificações contidas neste caderno técnico: atestados de prestação de serviços dos últimos 05 eventos escolares de arbitragem de Mancala Awele realizados pela empresa contratada nos últimos 05 anos.
- ❖ 01 (um) árbitro principal, com experiência de no mínimo, 03 (três) anos com o jogo de Mancala Awele e conhecimento das Regras Internacionais para competições de Mancala Awele da Academia de Warri de Antigua /Barbuda;
- ❖ 01 (um) Árbitro adjunto, com experiência de no mínimo 3 anos com o Jogo de Mancala Awele e conhecimento da Regras Internacionais para competições de Mancala Awele da Academia de Warri de Antigua/Barbuda. E conhecimento do programa de empareiramento por computador, Swiss-manager;
- ❖ 01 (um) árbitro auxiliar para cada 40 jogadores, com vivência de, no mínimo, 3 anos com o Jogo Mancala Awele e as Regras Internacionais para competições de Mancala Awelé da Academia de Warri de Antigua e Barbuda, para atuar em campo com os estudantes;
- ❖ Todos os árbitros deverão ter realizado curso de arbitragem no Jogo de Mancala Awele, de acordo com as Regras Internacionais para competições de Mancala Awelé da Academia de Warride Antigua e

Barbuda;

- ❖ A organização das fichas de inscrições e todo emparceiramento por conta da equipe de arbitragem com sistema informatizado. Exposição dos emparceiramentos em listas afixadas em mural.
- ❖ Relação com os nomes dos Árbitros que irão atuar no Festival de Mancala Awelé, entregues com comprovação das certificações.

Para a empresa adentrar ao local do evento, deverá informar: Nome, RG, placa do veículo, responsável pela montagem com antecedência no e-mail sandramagraner@sme.prefeitura.sp.gov.br

- ❖ Os resultados deverão ser entregues em arquivos em EXCELL, por e-mail e apenas para o responsável da DRE Penha/DICEU
 - ❖ A empresa vencedora da licitação deverá apresentar antes da formalização da contratação as qualificações contidas neste caderno técnico:
- a) Comprovação da especialização com declaração e a citação de quais certames da Mancala Awelé a empresa foi responsável pela arbitragem, mínimo 05(cinco) anos.
 - b) Todos os árbitros deverão ter realizado curso de arbitragem JOGO DE MANCALA AWELE, de acordo com as regras internacionais para competições de MANCALA AWELE da Academia de Warride Antigua e Barbuda.
- ❖ Todos os traslados, alimentação, todo material de por conta da equipe contratada.

4.4 - FESTIVAL REGIONAL MANCALA AWELE

Local: CEU TIQUATIRA / Av. Condessa Elizabeth de Robiano, 5.280

Dias: 09 e 10 de outubro

Horário: 8hs às 18hs

Quantidade de participantes: 1.000 alunos

4.4.1 RECURSOS NECESSÁRIOS

A empresa deverá levar nos dias de evento:

- ❖ 01 (um) computador com programa Swiss-perfect.
- 02 (duas) impressora a laser e papel sulfite branco o suficiente para todos os dias.
- ❖ Os Árbitros deverão atuar no evento com uniforme padronizado;

A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, antes da formalização da contratação para verificação se a mesma preenche as qualificações contidas neste caderno técnico: Atestados de prestação de serviços dos últimos 05 eventos escolares de arbitragem de mancala awele realizados pela empresa contratada nos últimos 05 anos.

- ❖ 01 (um) árbitro principal, com experiência de no mínimo, 03 (três) anos com o jogo de Mancala Awele e conhecimento das Regras Internacionais para competições de Mancala Awele da Academia de Warri de Antigua /Barbuda;
- ❖ 01 (um) Árbitro adjunto, com experiência de no mínimo 3 anos com o Jogo de Mancala Awele e conhecimento da Regras Internacionais para competições de Mancala Awele da Academia de Warri de Antigua /Barbuda. E conhecimento do programa de empareiramento por computador, Swiss-manager;
- ❖ 01 (um) árbitro auxiliar para cada 40 jogadores, com vivência de, no mínimo, 3 anos com o Jogo Mancala Awele e as Regras Internacionais para competições de Mancala Awelé da Academia de Warri de Antigua e Barbuda, para atuar em campo com os estudantes;
- ❖ A organização das fichas de inscrições e todo empareiramento por conta da equipe de arbitragem com sistema informatizado. Exposição dos empareiramentos em listas afixadas em mural.
- ❖ Relação com os nomes dos Árbitros que irão atuar no Festival de Mancala Awelé.
- ❖ Todos os árbitros deverão ter realizado curso de arbitragem no Jogo de Mancala Awele, de acordo com as Regras Internacionais para

competições de Mancala Awelé da Academia de Warride Antigua e Barbuda;

- ❖ A empresa vencedora da licitação deverá apresentar antes da formalização da contratação as qualificações contidas neste caderno técnico:
- a) Comprovação da especialização com declaração e a citação de quais certames da Mancala Awelé a empresa foi responsável pela arbitragem, mínimo 05(cinco) anos.
- b) Todos os árbitros deverão ter realizado curso de arbitragem JOGO DE MANCALA AWELÉ, de acordo com as regras internacionais para competições de MANCALA AWELÉ da Academia de Warride Antigua e Barbuda.
 - ❖ Os resultados deverão ser entregues em arquivos em EXCELL, por e-mail e apenas para o responsável da DRE Penha/DICEU.
 - ❖ Para a empresa adentrar ao local do evento, deverá informar: Nome, RG, placa do veículo, responsável pela montagem com antecedência no e-mail sandramagraner@sme.prefeitura.sp.gov.br.
- ❖ Todos os traslados, alimentação, todo material de por conta da equipe contratada.

4.5 - FESTIVAL REGIONAL XADREZ INDIVIDUAL

Local –CEU TIQUATIRA / Av. Condessa Elizabeth de Robiano, 5.280

Dias: 18 e 19 de setembro

Horário: 7hs às 18hs

Quantidade de participantes: 1.200 sendo divididos em torno de 400 por dia.

4.5.1 RECURSOS NECESSÁRIOS

A empresa deverá levar nos dias de evento:

- ❖ 01 (um) computador com programa Swiss-perfect, Chess Results ou Swiss Manager.

02 (duas) impressora a laser e papel sulfite branco o suficiente para todos os dias.

- ❖ Os Árbitros deverão atuar no evento com uniforme padronizado;
- ❖ A empresa deverá comprovar especialização em arbitragem de xadrez escolar com experiência de no mínimo 08 (oito) anos;
 - ❖ A empresa vencedora da licitação deverá apresentar declaração de quais torneios de xadrez escolar foi responsável pela arbitragem.
 - ❖ 01 (um) árbitro auxiliar para cada 12 equipes, e 01 arbitro auxiliar para cada 60 jogadores nos Festivais de Xadrez Individual. Além disso, obrigatório que 1 (um) dos árbitros auxiliares atue também como Árbitro Adjunto (auxiliar do árbitro principal), sendo que este deverá possuir a graduação mínima de Árbitro FIDE – AF.

Os demais Árbitros auxiliares, deverão ter atuado em no mínimo 10 (dez) Torneios de Xadrez das Diretorias Regionais de Educação e ter concluído o curso de Arbitragem há mais de 7 (sete) anos;

01(um) Árbitro principal, para atuar especificamente no computador (emparelhamento das rodadas). Os árbitros do evento deverão ter a graduação de Árbitro Internacional-AI;

- ❖ A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, antes da formalização da contratação para verificação se ela preenche as qualificações contidas neste caderno técnico:
- a) Declaração com a citação de quais torneios de Xadrez escolar a empresa foi responsável.
 - b) Relação com os nomes dos Árbitros que irão atuar no Festival de Xadrez Escolar.
 - ❖ Os resultados deverão ser entregues em arquivos em EXCELL, por e-mail e apenas para o responsável da DRE Penha/DICEU.
 - ❖ Para a empresa adentrar ao local do evento, deverá informar: Nome, RG, placa do veículo, responsável pela montagem com antecedência no e-mail sandramagraner@sme.prefeitura.sp.gov.br.
- ❖ Todos os traslados, alimentação, todo material de por conta da equipe

contratada.

- ❖ Observação: A contratada deverá responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições previdenciárias, trabalhistas, FGTS, enfim todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação.

4.6 FESTIVAL DE GO INDIVIDUAL

Local: CEU ARTHUR ALVIM – Av. Waldemar Tietz, altura 950- COHAB Padre José de Anchieta

Dias: 18 de agosto

Horário: 7hs às 18hs

Quantidade de participantes - 300 alunos

4.6.1 RECURSOS NECESSÁRIOS

A empresa deverá levar nos dias de evento:

- ❖ 01 (um) computador com programa Swiss-perfect.
- ❖ 02 (duas) impressora a laser e papel sulfite branco o suficiente para todos os dias.
- ❖ Os Árbitros deverão atuar no evento com uniforme padronizado.
- ❖ A empresa vencedora da licitação deverá demonstrar especialização em arbitragem dos Jogos de Tabuleiro da Rede Municipal de Ensino de São Paulo pela atuação de, no mínimo, 05 (cinco) eventos.
- ❖ 01 (um) árbitro principal, com experiência de no mínimo, 03 (três) anos de trabalho com o jogo de GO e conhecimento das Regras utilizadas na Rede Municipal de Ensino de São Paulo.
- ❖ 01 (um) Árbitro adjunto, com experiência de no mínimo 03 (três) anos de trabalho com o Jogo de GO e conhecimento das Regras utilizadas na Rede Municipal de Ensino de São Paulo e conhecimento do programa de empareiramento por computador, Swiss-manager.
- ❖ 01 (um) árbitro auxiliar para cada 20 jogadores, com vivência de, no mínimo,

01 (um) ano com o Jogo de GO para atuar em campo com os estudantes.

- ❖ Todos os árbitros deverão ter realizado curso de arbitragem no Jogo de GO, de acordo com as Regras da RME.

❖ A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, antes da formalização da contratação para verificação se ela preenche as qualificações contidas neste caderno técnico:

a) Comprovação da especialização com declaração e a citação de quais certames do Programa Jogos de Tabuleiro a empresa foi responsável pela arbitragem - mínimo 5 (cinco); e

b) relação com os nomes dos Árbitros que irão atuar no Festival de Go.

- ❖ A organização das fichas de inscrições e todo emparelhamento por conta da equipe de arbitragem com sistema informatizado. Exposição dos emparelhamentos em listas afixadas em mural.

- ❖ Os resultados deverão ser entregues em arquivos em EXCELL, por e-mail e apenas para o responsável da DRE Penha/DICEU.

❖ Para a empresa adentrar ao local do evento, deverá informar:
Nome, RG, placa do veículo, responsável pela montagem com
antecedência no e-mail
sandrماغraner@sme.prefeitura.sp.gov.br.

- ❖ Todos os traslados, alimentação, todo material de por conta da equipe contratada.

4.7 FESTIVAL DE JOGO DA ONÇA

Local: CEU CARRÃO/Carolina Maria de Jesus-Rua Monte Serrat, 230

Dias: 25 e 26 de agosto

Horário: 7hs às 18hs

Quantidade de participantes: 450 alunos totalizando por volta de 45 equipes.

4.7.1 RECURSOS NECESSÁRIOS

A empresa deverá levar nos dias de evento:

- ❖ 01 (um) computador com programa Swiss-perfect.

- ❖ 02 (duas) impressora a laser e papel sulfite branco o suficiente para todos os dias.
- ❖ Os Árbitros deverão atuar no evento com uniforme padronizado;
 - ❖ A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, antes da formalização da contratação para verificação se ela preenche as qualificações contidas neste caderno técnico:
 - a) Comprovação da especialização com declaração e a citação de quais certames de jogos de tabuleiro a empresa foi responsável pela arbitragem, mínimo 5 (cinco); e
 - b) b) relação com os nomes dos Árbitros que irão atuar no Festival de Jogo da Onça e Outras Brincadeiras Indígenas.
- ❖ A empresa deverá demonstrar especialização em arbitragem de outros Jogos de Tabuleiro, tais como JOGO DA ONÇA, pela arbitragem de, no mínimo, 05 (cinco) eventos;
- ❖ 01 (um) árbitro para cada 40 jogadores, com vivência de, no mínimo, 3 anos com jogos de tabuleiro e outros 10 (dez) árbitros para as Brincadeiras Indígenas. Fundamental que toda a equipe de arbitragem conheça as regras do Jogo da Onça e as brincadeiras que serão realizadas no evento.

A empresa vencedora da licitação deverá apresentar a documentação, antes da formalização da contratação para verificação se ela preenche as qualificações contidas neste caderno técnico:

- a) Comprovação da especialização com declaração e a citação de quais certames do Programa Jogos de Tabuleiro a empresa foi responsável pela arbitragem - mínimo 5 (cinco); e;
- b) relação com os nomes dos Árbitros que irão atuar no Festival de Jogo da Onça e Outras Brincadeiras Indígenas.
 - ❖ A organização das fichas de inscrições e todo emparceiramento por conta da equipe de arbitragem com sistema informatizado. Exposição dos emparceiramentos em listas afixadas em mural.
 - ❖ Os resultados deverão ser entregues em arquivos em EXCELL, para organização da DRE Penha sandramagraner@sme.prefeitura.sp.gov.br e em arquivo no pen

drive (fornecido pela empresa contratada).

- ❖ Para a empresa adentrar ao local do evento, deverá informar:
Nome, RG, placa do veículo, responsável pela montagem com
antecedência no e-mail
sandramagraner@sme.prefeitura.sp.gov.br.
- ❖ Todos os traslados, alimentação, todo material de por conta da equipe contratada.

4.8 – FESTIVAL DE XADREZ GIGANTE

Local: CEU TIQUATIRA Av. Condessa Elizabeth de Robiano, 5280

Dias: 17 de outubro

Horário: 8hs às 18 h

Quantidade de participantes: 450 alunos totalizando por volta de 86 equipes.

4.8.1 RECURSOS NECESSÁRIOS

A empresa deverá levar nos dias de evento:

- ❖ 01 (um) computador com programa Swiss-perfect, Chess Results ou Swiss Manager.
- 02 (duas) impressora a laser e papel sulfite branco o suficiente para todos os dias.
- ❖ Os Árbitros deverão atuar no evento com uniforme padronizado;
- ❖ A empresa deverá comprovar especialização em arbitragem de xadrez escolar com experiência de no mínimo 08 (oito) anos;
 - ❖ A empresa vencedora da licitação deverá apresentar declaração de quais torneios de xadrez escolar foi responsável pela arbitragem.
 - ❖ A empresa vencedora da licitação deverá apresentar a documentação, antes da formalização da contratação para verificação se ela preenche as qualificações contidas neste caderno técnico:
 - a) Declaração com a citação de quais torneios de Xadrez escolar a empresa foi responsável.
 - b) Relação com os nomes dos Árbitros que irão atuar no Festival de Xadrez

Escolar.

- ❖ 01(um) Árbitro principal, para cada 2 (dois) tabuleiros gigantes.
 - ❖ 01 (um) árbitro auxiliar para cada 12 equipes, e 01 arbitro auxiliar para cada 60 jogadores nos Festivais de Xadrez. Além disso, obrigatório que 1 (um) dos árbitros auxiliares atue também como Árbitro Adjunto (auxiliar do árbitro principal), sendo que este deverá possuir a graduação mínima de Árbitro FIDE – AF.
 - ❖ Os demais Árbitros auxiliares, deverão ter atuado em no mínimo 10 (dez) Torneios de Xadrez das Diretorias Regionais de Educação e ter concluído o curso de Arbitragem há mais de 7 (sete) anos;
- 01(um) Árbitro principal, para atuar especificamente no computador (empareiramento das rodadas).
- ❖ Os árbitros do evento deverão ter a graduação de Árbitro Internacional-AI;
 - ❖ Para a empresa adentrar ao local do evento, deverá informar: Nome, RG, placa do veículo, responsável pela montagem com antecedência no e-mail sandramagraner@sme.prefeitura.sp.gov.br.
- ❖ Todos os traslados, alimentação, todo material de por conta da equipe contratada.
 - ❖ Observação: A contratada deverá responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições previdenciárias, trabalhistas, FGTS, enfim todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação.
 - ❖ A organização das fichas de inscrições e todo empareiramento por conta da equipe de arbitragem com sistema informatizado. Exposição dos empareiramentos em listas afixadas em mural.
 - ❖ Os resultados deverão ser entregues em arquivos em EXCELL, por e-mail e apenas para o responsável da DRE Penha/DICEU-sandramagraner@sme.prefeitura.sp.gov.br e em arquivo no pen

drive (fornecido pela empresa contratada).

- ❖ Para a empresa adentrar ao local do evento, deverá informar: Nome, RG, placa do veículo, responsável pela montagem com antecedência no e-mail sandramagraner@sme.prefeitura.sp.gov.br.
- ❖ Todos os traslados, alimentação, todo material de por conta da equipe contratada.

4.9 – FESTIVAL DE XADREZ POR EQUIPE

Local: CEU QUINTA DO SOL ,562

Dias: 05 e 06 de agosto

Horário: 8hs às 18hs

Quantidade de participantes: 900 alunos totalizando por volta de 200 equipes.

- ❖ 01 (um) computador com programa Swiss-perfect, Chess Results ou Swiss Manager.
- ❖ 02 (duas) impressora a laser e papel sulfite branco o suficiente para todos os dias.
- ❖ Os Árbitros deverão atuar no evento com uniforme padronizado;
- ❖ A empresa deverá comprovar especialização em arbitragem de xadrez escolar com experiência de no mínimo 08 (oito) anos;
 - ❖ 01 (um) árbitro auxiliar para cada 12 equipes nos Festivais de Xadrez por Equipes, e 01 arbitro auxiliar para cada 60 jogadores nos Festivais de Xadrez Individual.
 - ❖ Além disso, obrigatório que 1 (um) dos árbitros auxiliares atue também como Árbitro Adjunto (auxiliar do árbitro principal), sendo que este deverá possuir a graduação mínima de Árbitro FIDE – AF. Os demais Árbitros auxiliares, deverão ter atuado em no mínimo 10 (dez) Torneios de Xadrez das Diretorias Regionais de Educação e ter concluído o curso de Arbitragem há mais de 7 (sete) anos;
 - ❖ 01 (um) Árbitro principal, para atuar especificamente no computador

(emparelhamento das rodadas).

- ❖ Os árbitros do evento deverão ter a graduação de Árbitro Internacional-AI;
- ❖ A organização das fichas de inscrições e todo emparelhamento por conta da equipe de arbitragem com sistema informatizado. Exposição dos emparelhamentos em listas afixadas em mural.
- ❖ Os resultados deverão ser entregues em arquivos em EXCELL, por e-mail e apenas para o responsável da DRE Penha/DICEU - sandramagraner@sme.prefeitura.sp.gov.br e em arquivo no pen drive (fornecido pela empresa contratada).
- ❖ Para a empresa adentrar ao local do evento, deverá informar: Nome, RG, placa do veículo, responsável pela montagem com antecedência no e-mail sandramagraner@sme.prefeitura.sp.gov.br.
- ❖ Todos os traslados, alimentação, todo material de por conta da equipe contratada.

4.10 - CIRCUITO DE XADREZ INDIVIDUAL

Local: EMEF SILVIO FLEMING, Rua Paulo de Lima Correa, 65 - Vila Prudente

Dia: 20 de setembro

Horário- 7hs às 18hs

Quantidade de participantes - 450 alunos

- ❖ 01 (um) computador com programa Swiss-perfect, Chess Results ou Swiss Manager.
- ❖ 02 (duas) impressora a laser e papel sulfite branco o suficiente para todos os dias.
- ❖ Os Árbitros deverão atuar no evento com uniforme padronizado;
- ❖ A empresa deverá comprovar especialização em arbitragem de xadrez escolar com experiência de no mínimo 08 (oito) anos;

- ❖ 01 (um) árbitro auxiliar para cada 12 equipes nos Festivais de Xadrez por Equipes, e 01 arbitro auxiliar para cada 60 jogadores nos Festivais de Xadrez Individual.
- ❖ Além disso, obrigatório que 1 (um) dos árbitros auxiliares atue também como Árbitro Adjunto (auxiliar do árbitro principal), sendo que este deverá possuir a graduação mínima de Árbitro FIDE – AF. Os demais Árbitros auxiliares, deverão ter atuado em no mínimo 10 (dez) Torneios de Xadrez das Diretorias Regionais de Educação e ter concluído o curso de Arbitragem há mais de 7 (sete) anos;
- ❖ 01 (um) Árbitro principal, para atuar especificamente no computador (empareiramento das rodadas).
- ❖ Os árbitros do evento deverão ter a graduação de Árbitro Internacional-AI;
- ❖ A organização das fichas de inscrições e todo empareiramento por conta da equipe de arbitragem com sistema informatizado. Exposição dos empareiramentos em listas afixadas em mural.
- ❖ Os resultados deverão ser entregues em arquivos em EXCELL, por e-mail e apenas para o responsável da DRE Penha/DICEU - sandramagraner@sme.prefeitura.sp.gov.br e em arquivo no pen drive (fornecido pela empresa contratada).
- ❖ Para a empresa adentrar ao local do evento, deverá informar: Nome, RG, placa do veículo, responsável pela montagem com antecedência no e-mail sandramagraner@sme.prefeitura.sp.gov.br.
- ❖ Todos os traslados, alimentação, todo material de por conta da equipe contratada

6 DAS PENALIDADES

As penalidades previstas devem estar de acordo à legislação vigente, onde no caso de sua aplicaçãoo prazo para pagamento de multas será de cinco dias úteis a contar da intimação, sendo que a empresa estará sujeita às seguintes

penalidades:

Em caso de não retirada da nota de empenho ou não: multa de 60% (sessenta inteiros por cento) do valor do contrato.

As multas serão aplicadas conforme tabela que segue:

6.1.1. Os valores das multas serão descontados dos pagamentos devidos e/ou pagos em dinheiro e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

6.1.2. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso, considerando os trâmites do devido processo legal e ampla defesa, nos termos do art. 165 da Lei federal nº 14.133/21, observados os prazos ali fixados.

6.1.3. Deverão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei 14.133/21 aos casos omissos sobre este tema.

6.1.4 Tabela de Multa por Atraso

5% do total da Nota de Empenho por hora de atraso, considerando a parte não executada.

10% do Total da Nota de Empenho por falta de cada posto de arbitragem por dia, até atingir o limite de 20% da parte não executada.

20% do total da Nota de Empenho, por inexecução total do contrato.

6.2. RESCISÃO

É passível de rescisão unilateral:

6.2.1. O atraso sem apresentação de justificativas;

6.2.2. A interrupção dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à Contratante;

6.2.3. O atraso de 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes dos serviços ou parcela desde que, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

6.2.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas razões de interesse público, supressão ou atraso, sem que haja culpa da Contratada, caberá ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que esta houver sofrido.

6.2.5. Nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se

comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de formadireta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência e sucessivos Contratos que derivem do mesmo, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.3.4. Executar fielmente os serviços com eficiência e presteza dentro dos padrões exigidos pelo contratante conforme disposto em edital;

6.3.5. Ofertar o material de acordo com as normas técnicas exigidas e com estrita obediência às leis vigentes;

6.3.6. Responder e responsabilizar-se pela execução dos serviços;

6.3.7. Cumprir os prazos estabelecidos, conforme prazo discriminado na proposta;

6.3.8. Assumir a responsabilidade sobre encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria;

6.3.9. Assumir os encargos fiscais e comerciais na prestação dos fornecimentos relativos a esta licitação;

6.3.10. Não manter em seu quadro, contratar ou utilizar servidores desta Secretaria, sob qualquer pretexto, na execução do objeto;

6.3.11. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto deste Edital, e responder em qualquer caso por eventual dano ou prejuízo que possa causar a terceiros, bem como, pela inexecução ou execução parcial deste objeto;

6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.4.4. Efetuar os pagamentos, conforme valores em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços mediante ateste dos fiscais da contratação;

6.4.5. Fornecer os elementos suficientes e necessários à execução do fornecimento, informando avencedora do certame, via e-mail e publicação via Diário oficial as Ordens de Fornecimento;

6.4.6. Designar o(s) fiscal(is) do contrato, conforme art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/22 e alterações posteriores.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/DRE-PE/2025
PROCESSO: 6016.2025/0064133-4
TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Prestação de Serviços de Arbitragem, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Fls. 01/02

A
(empresa).....
..... inscrita no CNPJ sob nº
estabelecida
na....., nº.....,
telefone/fax nºs....., e-
mail....., propõe prestar o serviço licitado, nos
seguintes preços e condições:

Descrição dos serviços:

Quantidade

Unidade de medida:

Preço	Total:
R\$(.....)	
(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)	

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. Prazo de início da prestação dos serviços: a contar da Ordem de Início a ser emitida pela Administração.

02. Prazo de garantia do produto contra defeitos de fabricação e/ou seu transporte:(.....) meses (não inferior a (indicar prazo), a contar da data da entrega.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/DRE-PE/2024
PROCESSO: 6016.2025/0064133-4
TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Prestação de Serviços de Arbitragem, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Fls. 02/02

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e , e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA:(.....) dias corridos. (),
contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo, de de 20...

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)
Nome:
R.G.: CPF:
Cargo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/DRE-PE/2025

PROCESSO: 6016.2025/0064133-4

TIPO : MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Prestação de Serviços de Arbitragem, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital

ANEXO III

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO
CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº
_____, por intermédio de seu representante legal,
Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as
penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do
Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda
deste Município.

(local do estabelecimento), de _____ de 20...

**(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante
legal/procurador)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/DRE-PE/2024

PROCESSO: 6016.2025/0064133-4

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Prestação de Serviços de Arbitragem, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de _____ de 20...

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)